



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3539/2024

Município de Iguaba Grande
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto cumprir integralmente a Decisão Judicial proferida pela **MM. Dr^a. Juíza de Direito Maira Valeria Veiga de Oliveira**, referente ao **Processo Judicial nº 0800300-71.2024.8.19.0069**, cujo autor do Processo: GILBERTO DO ROSÁRIO MEDEIROS, tendo como representante legal sua Mãe, SIDIOMAR ROSÁRIO MEDEIROS.

1.2. O autor acima citado pleiteia junto ao Poder Judiciário na Comarca de Iguaba Grande/RJ onde, através da decisão judicial ficou determinado que o Município de Iguaba Grande / RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde fornecesse cadeira de rodas reclinável e adaptada.

1.3. Assim sendo a descrição completa do objeto bem como quantidade e unidade de fornecimento encontram-se em tabela abaixo:

Item	Descrição	Un de medida	Quant.	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL E ADAPTADA	UN	1	4.029,73	4.029,73
TOTAL R\$ 4.029,73					

1.4. Será entregue em até 5 (cinco) dias a contar da data da Autorização de Fornecimento. Serão entregues na Farmácia Municipal localizada na Rua Capitão Jorge Soares, S/Nº - Estação, Iguaba Grande – CEP: 28.960-000, no horário de 08 às 12h e de 13h às 16:30.

1.5. Será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato.

1.6. O índice que deverá ser utilizado para o reajuste é o IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o Laudo Médico emitido pela **Drº MATHEUS C. MEDEIROS – CRM: 94960-4 e ELZELINA CURTY – CREFITO 60277-F**, informam que o paciente GILBERTO DO ROSÁRIO MEDEIROS, com diagnóstico de paraparesia espástica, cifose (CID 10): G11.2 – Ataxia cerebelar e início tardio, vem apresentando limitação motora grave devido a seu peso, sendo necessário o uso da cadeira de rodas com as adaptações específicas.

2.2. Considerando que se trata de uma Decisão Judicial, o Município na qualidade de Réu, não tem escolha a não ser acatar integralmente o que foi determinado;

2.3. De acordo com o artigo 75, VIII da Lei 14.133/21, é permitida a contratação direta por meio de dispensa para a aquisição de bens e serviços necessários à realização de atividades essenciais ou para a administração dos serviços públicos. Para a aquisição dos bens e/ou serviços pretendidos deve ser fundamentada na necessidade específica e na urgência da sua aquisição para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.



2.4. A demanda por aquisição de Cadeira de Rodas com adaptações específica, surgiu em decorrência da intimação para cumprimento da decisão judicial. A contratação direta neste caso é justificada pela impossibilidade de aguardar o trâmite de um processo licitatório, que poderia comprometer a saúde do autor.

2.5. Por se tratar de cadeira de rodas específica, os sítios eletrônicos não localizavam a busca pelo produto desejado.

2.6. Em decorrência da pesquisa realizada no banco de preços disponível, não foi possível localizar a três fornecedores para o produto desejado, seja pela ausência de fornecedores cadastrados ou pela falta de cotações que atendam às nossas necessidades específicas.

2.7. O banco de preços consultado não continha informações atualizadas ou não listava o produto específico desejado, tornando inviável a utilização desse recurso.

2.8. A falta de opções no banco de preços exigiu uma pesquisa adicional para garantir que a contratação atendesse às necessidades da administração, evitando a compra de produto inadequado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integral que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda imposta através de Mandado Judicial.

3.2. Não foi elaborado ETP (Estudo Técnico Preliminar), baseado no Art. 10, II da IN nº 17/2024.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

5.1. A cadeira de rodas específica deverá ser fornecida tendo a seguinte prescrição: Cadeira com assento à occipital 86cm; largura do quadril 41cm; profundidade de assento 54cm; pé ao joelho 46cm; tamanho do pé 24cm; assento ao ombro 64cm; largura dos ombros 57cm; assento à axila esquerda 45cm; assento à axila direita 45cm; largura do tronco 47cm.

5.2. Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5.4. Fica vedado a Subcontratação, o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse a subcontratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. O objeto será executado conforme determinação Judicial que consta nos autos deste processo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

7.1. O gestor indicado para o objeto da contratação deverá ser o Sr. **Marco Antônio Salgueiro Donato – Diretor do Departamento Administrativo da secretaria Municipal de Saúde, mat.: 33324, inscrito no CPF sob o nº 055.165.597-66;**

7.2. A fiscalizadora indicada para o objeto da contratação deverá ser a Sra. **Sueli da Mata Medeiros – Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 33354, inscrita no CPF sob o nº: 012.203.107-51.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será feito em uma única parcela.

8.3. O pagamento será realizado após emissão da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o fiscal do processo.

8.4. A empresa deverá enviar para o e-mail **pagamentosmsiguaba@gmail.com** a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.4.1. O Requerimento de Pagamento deverá conter:

8.4.1.1. Dados cadastrais da empresa;

8.4.1.2. Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;

8.4.1.3. Dados Bancários da empresa.

8.4.2. Das Certidões da CONTRATADA

8.4.2.1. Deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);

8.4.2.2. Deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.3. Deverá apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4.3. Deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.4.4. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).

8.4.5. Certidão Negativa de Débito Estadual (CND).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço por item;

9.2. Apresentação de certidões de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.3. Por se tratar de uma demanda judicial com obrigação de fazer, e, levando em consideração o quadro de saúde das pacientes, realizamos a consulta em sítios eletrônicos;

9.4. Essa medida foi tomada a fim de acelerar a aquisição e não prejudicar ainda mais o quadro de saúde das pacientes, ofertando a estas o quanto antes os meios necessários para manutenção da saúde.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 4.029,73 (quatro mil, vinte e nove reais e setenta e três centavos).

10.2. A Estimativa de valor foi com base na pesquisa em sítios eletrônicos.

10.3. A despesa para Mandados Judiciais está prevista na Lei Orçamentária vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde / Custeio

II) Fonte de Recursos: 1.500

III) Programa de Trabalho: 10.122.0006.2000

IV) Elemento de Despesa: 3390910000

V) Ficha: 467

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os materiais especificados deste Termo de Referência deverão apresentar validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega;

12.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais fora da conformidade de fabricação e fora do prazo de validade;

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive pelo frete, seguro, cargas e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino;

12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do item 3 deste T.R.;

12.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto contratado de acordo com as determinações do Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização para o recebimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinentes.

14.2. A multa contratual ficará estipulada em 15% (quinze por cento) do valor contratado conforme §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Iguaçu Grande, 24 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Marco Antônio Salgueiro Donato
Diretor DEMAD/MS
Mat.: 33324

Aprovado por:

Carla Cristina Alves Valle Freire
Secretária de Saúde
Mat.: 33972